**LEI Nº 50 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1977.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Secretaria de Estado de Saúde e do Bem Estar Social, para fornecimento de medicamentos básicos e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e, Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal de Corbélia, autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Saúde e Bem Estar Social, com o adjetivo de fornecer ao Município gratuitamente sua estrutura industrial composta de pessoal e equipamento, elaborando medicamentos básicos de saúde pública.

**Art. 2º** À título de indenização com os gastos de matéria prima na elaboração dos produtos medicamentosos, obriga-se a municipalidade a contribuir com a importância de Cr$ 33.267,00 (trinta e três mil, duzentos e sessenta e sete cruzeiros).

**Art. 3º** O suporte da despesa a cargo do município, nos termos da autorização anterior, se dará por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, são revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corbélia,

Em 30 de novembro de 1977

**LAUDEMIR TURRA**
Prefeito Municipal

Não substitui o texto publicado no Diário Oficial.

Link direto: https://sapl.corbelia.pr.leg.br/norma/965/ta